



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP/UFRRJ
Edital Único de Seleção de Discentes de Residência Pedagógica
Edital nº 20/2020 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna públicas as normas de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Residência Pedagógica para atuarem de 09 de novembro de 2020 a 08 de abril de 2022. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UFRRJ presentes no Projeto Institucional, a saber: em Seropédica, Belas Artes, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Pedagogia, Química; em Nova Iguaçu, Letras-Espanhol, Letras-Português, Geografia, Matemática, Pedagogia.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos da Residência Pedagógica

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover de forma crítica o diálogo entre os currículos, as propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A Residência Pedagógica é um programa que integra atividades de formação e profissionalização docente, realizadas por um discente, regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvidas sob a supervisão de um professor da rede, numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Essas atividades de formação são articuladas por meio da coordenação de um ou mais docentes da IES.

2.2. O programa será organizado em núcleos compostos por licenciandos da UFRRJ (residentes bolsistas e voluntários), professores das escolas-campo (preceptores) e professores da UFRRJ (docentes orientadores).

2.2.1. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

2.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.2.3. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Participar das atividades definidas pelos docentes orientadores e preceptores vinculadas ao subprojeto no âmbito do qual se insere;

3.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, com assiduidade e responsabilidade às atividades que integram os módulos do programa e que se voltam para a formação e preparação do discente, para a elaboração de planos de aula e, ainda, para a regência;

3.2.1. Cada um dos três módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica contemplará, em níveis de complexidade maiores a cada semestre, as seguintes atividades: a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor;

3.2.2. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

3.2.2.1. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.3. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.4. Elaborar relatórios com suas atividades e entregá-los nos prazos estabelecidos pelo(a) docente(s) orientador(es);

3.5. Participar de todas as atividades, vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, e também aquelas previstas em seu plano de atividades;

3.6. Atender às demandas que forem solicitadas pelo(s/as) docente(s) orientador(es/as) e pelo(a) perceptor(a), para o bom desempenho do subprojeto de residência pedagógica ao qual se vincula;

3.7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

3.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

3.9. Durante a pandemia de COVID-19, os integrantes dos núcleos de residência pedagógica deverão realizar as atividades através de ferramentas de trabalho remoto.

Atividades presenciais só serão realizadas com base em dados científicos e epidemiológicos, advindos de órgãos oficiais, em consonância com o Fórum Pibid-RP da UFRRJ e com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a equipe do programa.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1. Este edital visa selecionar estudantes de licenciatura para integrarem, nas condições de bolsista ou voluntário, o projeto institucional RP-UFRRJ aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 01/2020.

4.2. A bolsa a ser concedida aos discentes têm o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRRJ ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do programa.

4.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer edição da RP.

4.4. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES.

4.5. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

4.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja adequado e satisfatório.

4.7. Os residentes que atuarem como voluntários terão prioridade na ocupação de cotas de bolsas ociosas, cabendo à CAPES a autorização da transferência das cotas de bolsa nesses casos.

5. DAS VAGAS

5.1. Esse Edital visa selecionar licenciandos para compor os núcleos do Projeto Institucional do RP-UFRJ que apresenta o seguinte número de vagas:

Curso de Licenciatura / Campus	Vagas previstas para residentes	
	Bolsistas	Voluntários
Belas Artes / Seropédica*	6	4
Biologia / Seropédica	8	2
Educação Física / Seropédica	8	2
Filosofia / Seropédica*	10	0
Física / Seropédica	16	4
Geografia / Seropédica	8	2
História / Seropédica	16	4
Letras-Português / Seropédica	8	2
Matemática / Seropédica	16	4
Pedagogia / Seropédica**	16	4
Química / Seropédica	16	4
Geografia / Nova Iguaçu	8	2
Letras-Português / Nova Iguaçu	8	2
Letras-Espanhol / Nova Iguaçu***	16	4
Matemática / Nova Iguaçu	16	4
Pedagogia / Nova Iguaçu**	16	4

5.1.1. Os residentes dos cursos de Belas Artes e Filosofia irão atuar, de forma integrada, no âmbito do subprojeto interdisciplinar Artes-Filosofia(*).

5.1.2. Os residentes dos cursos de Pedagogia irão atuar com a temática da Alfabetização e desenvolverão atividades em turmas da Educação Infantil, do 1ª ao 2º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou em turma de alfabetização de Jovens e Adultos. Os núcleos nos quais esses residentes serão integrados são de Alfabetização, pois assim ficou definido no projeto institucional da UFRJ aprovado pela CAPES (**).

5.1.3. Os residentes do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol (Campus Nova Iguaçu) serão integrados ao subprojeto interdisciplinar Inglês-Espanhol, pois assim ficou definido no projeto institucional da UFRJ aprovado pela CAPES. Ficará a cargo dos(as) docentes orientadores(as) a distribuição dos residentes entre os componentes curriculares inglês e espanhol e as escolas-campo (**).

6. DA CANDIDATURA

6.1. Os critérios da candidatura à bolsa de iniciação à docência obedecem ao artigo 24 da Portaria CAPES/Gab Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os requisitos mínimos para concessão de bolsas e participação como residente.

6.2. Somente poderão se candidatar ao programa Residência Pedagógica da UFRRJ (Edital CAPES 01/2020) os estudantes de cursos de licenciatura da UFRRJ que atendam aos seguintes critérios:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFRRJ citados no caput deste Edital;
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.3. Discentes não poderão receber a bolsa do programa Residência Pedagógica caso sejam bolsistas de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória), exceto bolsa ou auxílio de caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória.

6.4. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como residentes deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, devem enviar à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário que o candidato preencha o currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/VXSTmQFHs5f1fZV29>. Neste formulário também deverão ser anexados os seguintes documentos, digitalizados em formato "pdf":

- a) **Histórico acadêmico atualizado do candidato, emitido através do SIGAA;**
- b) **Carta de Intenção** digitada ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo no máximo 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens: 1) caracterizar a relação do licenciando com a docência; 2) análise sobre a importância da formação e da profissionalização do licenciando para a carreira do magistério; 3) descrição da trajetória acadêmica do licenciando e, em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso; 4) contribuições que o licenciando espera da Residência Pedagógica para a sua formação como professor do magistério da educação básica.
- c) **Currículo no formato PDF gerado na Plataforma Capes da Educação Básica.** Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq;
- d) **Cópia do CPF;**
- e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG;**
- f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será dividido em duas etapas:

a) (1ª etapa) Deferimento ou indeferimento das inscrições no processo seletivo, com base em análise da documentação dos candidatos e do cumprimento dos requisitos necessários para participação na RP-UFRRJ;

b) (2ª etapa) Avaliação dos candidatos por banca examinadora;

8.2. A etapa a) do item 8.1 será conduzida pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica.

8.2.1 O candidato terá sua inscrição indeferida caso:

a) Não cumpra algum dos requisitos listados no item 6.2;

b) Não enviar toda a documentação exigida no item 7.2, ou enviar documento cuja digitalização fique ilegível.

8.3. A etapa b do item 8.1 será conduzida por bancas examinadoras compostas por no mínimo dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente orientador de cada núcleo de residência pedagógica.

8.3.1. Cada banca examinadora utilizará pelo menos dois instrumentos de avaliação, a saber:

(i) Análise das cartas de intenção dos candidatos;

(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e no histórico de graduação dos candidatos;

8.3.2. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) do item 8.3.1 serão pontuados de acordo com os baremas do Anexo I;

8.3.3. A critério do(s) docente(s) orientador(es) dos núcleos da RP-UFRRJ, um terceiro instrumento de avaliação poderá ser utilizado pela banca examinadora. Neste caso, a descrição dos mesmos será amplamente divulgada conjuntamente com a relação de candidatos que tiverem a inscrição no processo seletivo deferida.

8.3.4. Cada candidato que tiver a inscrição deferida receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato neste processo seletivo será a média aritmética obtida em todos os instrumentos de avaliação utilizados pela banca examinadora.

8.4. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus estabelecida através das notas finais dos candidatos.

8.4.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

8.4.2. Os aprovados sem cota de bolsa (voluntários) poderão passar à condição de bolsistas em virtude da exclusão ou desistência de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo docente orientador, respeitando-se a indicação deste quanto ao discente a ser cadastrado como novo bolsista. É importante ressaltar que essa mudança de condição de voluntário à bolsista só poderá ser feita mediante autorização da CAPES.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência àquele com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e, caso o empate venha a persistir, ao candidato com maior idade.

8.6. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página da RP-UFRRJ, através do link: <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/residencia-pedagogica/>

8.7. Os recursos deverão ser escritos segundo o modelo presente no Anexo II deste edital e devem ser encaminhados ao e-mail institucional do programa: residenciapedagogicaufrrj2020@gmail.com

9. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

- 1- Período de Inscrição:** 11 a 25 de setembro de 2020;
- 2- Análise da documentação dos candidatos pela Coordenação Institucional:** 01 a 08 de outubro de 2020;
- 3- Publicação da relação preliminar de candidatos com inscrição deferida:** 09 de outubro de 2020;
- 4- Recurso relativo à análise da documentação comprobatória:** 10 a 11 de outubro de 2020;
- 5- Publicação do resultado dos candidatos classificados para a 2ª etapa do processo seletivo após fase de recursos:** 13 de outubro de 2020;
- 6- Realização das atividades da 2ª etapa do processo seletivo, por parte das bancas examinadoras:** 14 a 21 de outubro de 2020;
- 7- Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos selecionados para a RP-UFRRJ:** 23 de outubro de 2020.
- 8- Recurso relativo ao resultado da Seleção:** 24 e 25 de outubro de 2020.
- 9- Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados para o RP-UFRRJ:** 27 de outubro de 2020.
- 10- Início das atividades:** 09 de novembro de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital foi elaborado com base no disposto no Edital CAPES nº 01/2020 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

10.2. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do link informado no item 8.6.

10.3. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos docentes orientadores da RP da UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 11 de setembro de 2020.

Joecildo Francisco Rocha
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD-UFRRJ

BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

(i) Barema da Análise da Carta de Intenção

As cartas de intenção dos candidatos serão avaliadas e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma coerente, concisa, adequada e bem articulada às questões da docência.	2,0
Caracterização da relação do licenciando com a docência e análise da percepção que ele tem da importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	3,0
Descrição da trajetória acadêmica do licenciando e em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso.	3,0
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente	2,0

(ii) Barema da Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES e no histórico de graduação dos candidatos

A nota do instrumento de avaliação (ii) do item 8.3.1 do edital será calculada da seguinte forma:

$$(IRA + NCC) / 2,$$

Onde IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico do candidato e NCC é a nota do currículo CAPES a qual será atribuída pela banca examinadora. O NCC receberá um valor entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, baseados no envolvimento do discente em atividades formativas ligadas ao campo da docência como participação em projetos, eventos em geral, cursos de extensão e publicação de artigos.

ANEXO II
EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD-UFRRJ

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)